



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 020/2022

Abertura: 03 de novembro de 2022.

Horário: 14h30min.

Tipo: Menor preço por lote.

Objeto: Aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos das Escolas Públicas Municipais de Paim Filho/RS.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso das suas atribuições legais, por intermédio de sua Pregoeira e pela Equipe de Apoio designados, via Portaria nº. 070/2022, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** a abertura de certame na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até o dia e hora acima mencionada, junto à sede administrativa do município.

1. DO OBJETO A SER LICITADO

O presente processo licitatório tem como objetivo a **aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos das Escolas Públicas Municipais de Paim Filho**, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrito abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT. / UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$ (Valor referência)	VALOR TOTAL R\$ (Valor referência)
1	1	110 unid.	Camisetas manga curta, poliviscose (67% poliéster, 33% viscose), decote redondo, com galonera azul roial e impressão Brasão do município na frente. Tamanho 2, 4, 6 e 8 Cor branca.	27,00	2.970,00
	2	75 unid.	Camisetas manga curta, poliviscose (67% poliéster, 33% viscose), decote redondo, com galonera vermelha e impressão Brasão do município na frente. Tamanho 2, 4, 6 e 8 Cor branca.	27,00	2.025,00
	3	225 unid.	Camisetas manga curta, poliviscose (67% poliéster,	29,66	6.674,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



			33% viscose), decote redondo, com galonera azul roial e impressão Brasão do município na frente. Tamanho 10, 12, 14, 16 Cor branca		
	4	125 unid.	Camisetas manga curta, poliviscose (67% poliéster, 33% viscose), decote redondo, com galonera azul roial e impressão Brasão do município na frente. Tamanho P, M, G, GG Cor branca.	31,66	3.958,33
	5	110 unid.	Camisetas manga longa, poliviscose (67% poliéster, 33% viscose), decote redondo, com galonera azul roial e impressão Brasão do município na frente. Tamanho 2, 4, 6, 8 Cor branca.	31,00	3.410,00
	6	75 unid.	Camisetas manga longa, poliviscose (67% poliéster, 33% viscose), decote redondo, com galonera vermelha e impressão Brasão do município na frente. Tamanho 2, 4, 6, 8 Cor branca.	31,00	2.325,00
	7	225 unid.	Camisetas manga longa, poliviscose (67% poliéster, 33% viscose), decote redondo, com galonera azul roial e impressão Brasão do município na frente. Tamanho 10, 12, 14, 16 Cor branca.	34,33	7.724,99
	8	125 unid.	Camisetas manga longa, poliviscose (67% poliéster, 33% viscose), decote redondo, com galonera azul roial e impressão Brasão do município na frente. Tamanho P, M, G, GG Cor branca.	37,00	4.625,00
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL DO LOTE R\$					33.713,31
2	9	90 unid.	Calça feminina de malha colegial (50% algodão, 50% poliéster), com elastano, cós e elástico. Com viés vermelho na lateral. Tamanho 2, 4, 6, 8 Cor Azul royal.	57,50	5.175,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



	10	40 unid.	Calça feminina de malha colegial (50% algodão, 50% poliéster), com elastano, cós e elástico. Com viés azul na lateral. Tamanho 2, 4, 6, 8 Cor vermelho.	57,50	2.300,00
	11	95 unid.	Calça feminina de malha colegial (50% algodão, 50% poliéster), com elastano, cós e elástico. Com viés vermelho na lateral. Tamanho 10, 12, 14, 16 Cor Azul royal.	60,00	5.700,00
	12	55 unid.	Calça feminina de malha colegial (50% algodão, 50% poliéster), com elastano, cós e elástico. Com viés vermelho na lateral. Tamanho P, M, G, GG Cor Azul royal.	61,00	3.355,00
	13	80 unid.	Calça masculina de malha colegial (50% algodão, 50% poliéster), cós e elástico, bolso atrás, bolso na frente com zíper. Com viés vermelho na lateral. Tamanho 2, 4, 6, 8. cor Azul royal.	57,50	4.600,00
	14	30 unid.	Calça masculina de malha colegial (50% algodão, 50% poliéster), cós e elástico, bolso atrás, bolso na frente com zíper. Com viés azul na lateral. Tamanho 2, 4, 6, 8. Cor vermelha.	57,50	1.725,00
	15	90 unid.	Calça masculina de malha colegial (50% algodão, 50% poliéster), cós e elástico, bolso atrás, bolso na frente com zíper. Com viés vermelho na lateral. Tamanho 10, 12, 14, 16 Cor Azul royal.	60,00	5.400,00
	16	50 unid.	Calça masculina de malha colegial (50% algodão, 50% poliéster), cós e elástico, bolso atrás, bolso na frente com zíper. Com viés vermelho na lateral. Tamanho P, M, G, GG Cor Azul royal.	61,00	R\$ 3.050,00
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL DO LOTE R\$					31.305,00
3	17	80 unid.	Bermuda masculina de malha	41,00	3.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



			colegial (50% algodão, 50% poliéster), cós e elástico, bolso atrás, bolso na frente com zíper. Com viés vermelho na lateral. Tamanho 2, 4, 6, 8. Cor Azul royal.		
18	30 unid.		Bermuda masculina de malha colegial (50% algodão, 50% poliéster), cós e elástico, bolso atrás, bolso na frente com zíper. Com viés azul na lateral. Tamanho 2, 4, 6, 8. Cor Vermelho.	41,00	1.230,00
19	90 unid.		Bermuda masculina de malha colegial (50% algodão, 50% poliéster), cós e elástico, bolso atrás, bolso na frente com zíper. Com viés vermelho na lateral. Tamanho 10, 12, 14, 16 Cor Azul royal.	42,50	3.825,00
20	50 unid.		Bermuda masculina de malha colegial (50% algodão, 50% poliéster), cós e elástico, bolso atrás, bolso na frente com zíper. Com viés vermelho na lateral. Tamanho P, M, G, GG Cor Azul royal.	44,00	2.200,00
21	90 unid.		Bermuda feminina de malha colegial (50% algodão, 50% poliéster), com elastano, cós e elástico. Com viés vermelho na lateral. Tamanho 2, 4, 6, 8. Cor. Azul royal.	42,50	3.825,00
22	40 unid.		Bermuda feminina de malha colegial (50% algodão, 50% poliéster), com elastano, cós e elástico. Com viés azul na latera. Tamanho 2, 4, 6, 8. Cor. Vermelho.	42,50	1.700,00
23	95 unid.		Bermuda feminina de malha colegial (50% algodão, 50% poliéster), com elastano, cós e elástico. Com viés vermelho na lateral. Tamanho 10, 12, 14,16. Cor Azul royal	42,50	4.037,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



	24	55 unid.	Bermuda feminina de malha colegial (50% algodão, 50% poliéster), com elastano, cós e elástico. Com viés vermelho na lateral. Tamanho P, M, G, GG Cor. Azul royal.	44,00	2.420,00
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL DO LOTE R\$					22.517,50
4	25	125	Jaqueta malha colegial (50% algodão, 50% poliéster), com zíper, bolsos laterais, com aplicação de bordado Brasão do município. Viés vermelho na manga. Tamanhos (P M G GG) Cor Azul royal.	85,00	10.625,00
	26	225	Jaqueta malha colegial (50% algodão, 50% poliéster), com zíper, bolsos laterais, com aplicação de bordado Brasão do município. Com viés vermelho na manga – Tamanho 10, 12, 14, 16. Cor Azul royal.	82,50	18.562,50
	27	125	Jaqueta malha colegial (50% algodão, 50% poliéster), com zíper, bolsos laterais, com aplicação de bordado Brasão do município. Com viés vermelho na manga – Tamanho 2, 4, 6, 8. Cor Azul royal.	80,00	10.000,00
	28	75	Jaqueta malha colegial (50% algodão, 50% poliéster), com zíper, bolsos laterais, com aplicação de bordado Brasão do município. Com viés azul na manga – Tamanho 2, 4, 6, 8. Cor Vermelho.	80,00	6.000,00
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL DO LOTE R\$					45.187,50

2. DA COMPOSIÇÃO DO PRESENTE EDITAL E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor;
- Anexo II - Modelo de Declaração de ausência de fatos impeditivos;
- Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Anexo V - Minuta do Contrato.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta ou tenham sido impedidas de participar de licitação;
- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5. Sendo **A PROCURAÇÃO PARTICULAR**, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica – contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem conferidas pela pregoeira ou membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10. Em hipótese alguma, exaurida a fase de credenciamento dos representantes das licitantes, será aceita a entrega ou complementação de documentos necessários ao ato de credenciamento, devendo a licitante no momento antecedente à sua convocação pela mesa, guardar em mãos todos os documentos necessários ao credenciamento, inclusive retirar dos envelopes a serem entregues à mesa, na hipótese de equivocadamente acostá-los ou à documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a pregoeira, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. **Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital, e**

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para proposta de Preço (envelope A) e Habilitação (envelope B).

5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL PAIM FILHO

PREGÃO Nº 020/2022

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

PREGÃO Nº 020/2022

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela pregoeira ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.5. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.6. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A".

6.2. A proposta para os itens licitados deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Razão social, CNPJ e endereço completo da sede da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto conforme item 1 deste edital;
- c) Valor unitário e total do(s) item(ns) cotado(s) – em algarismos (real), ficando, desde já, estabelecido que em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro.
- d) A unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante no contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;
- e) Deverá ser computado no preço todos os tributos e encargos incidentes sobre os produtos e serviços a serem fornecidos;
- f) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da abertura do certame;
- g) A **proposta comercial** deverá ser apresentada, em moeda corrente nacional, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais.
- h) **Declaração** de que no preço, com desconto, proposto encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;

6.3. O valor máximo de cada lote não poderá ultrapassar o orçado pelo Município o qual está determinado no item 1 (Do objeto a ser licitado) deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável e irrevocabível a submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.6. Ficam vedadas, salvo autorização do licitante:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "B" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.3. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. Regularidade Fiscal

Para habilitação ao presente Pregão, serão exigidos da licitante os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (compreendendo certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. Qualificação Econômica – Financeira

- a) Certidão da Justiça Estadual de Distribuição de *Matéria Falimentar, Concordatória, Recuperação* Judicial e Extrajudicial.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.
- c) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Aberta a sessão no dia, hora e local designados no edital, será realizado o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e os representantes legais entregarão a pregoeira, **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II).

8.2. Pregoeira procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio e representantes legais, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de **menor preço por lote** (conforme modelo anexo) e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

8.5. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.9.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame, **desde que o mesmo fique dentro do valor máximo de cada lote estipulado no objeto.**

8.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.

8.11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.12. Nas situações previstas nos incisos 8.8.e 8.9., a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

8.14. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. A empresa licitante declarada vencedora provisória do certame para os itens 1 ao 28, deverá entregar em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ata que a declarou vencedora, 01 (uma) amostra das dos itens 01 ao 286, sem nenhum custo para este município.

9.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do item, o nome da licitante e o número deste pregão, e deverá ser entregue no Departamento de Compras, localizada na Avenida Rio Grande, n. 1090, Centro, CEP 99850-000, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.

9.3. A amostra não terá nenhum custo para este município.

9.4. Caso fique comprovado, que a licitante apresentou, com o fim de auferir vantagem ilícita ou fraudar o certame licitatório, amostra absolutamente distinta do especificado, a licitante poderá ser penalizada com multa, suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, após o devido processo legal e respeitados os princípios da legalidade, ampla defesa, contraditório, julgamento objetivo e razoabilidade.

10. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

10.1. As amostras serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base nos critérios objetivos indicados abaixo:

- a) Costura;
- b) Acabamento;
- c) Defeitos de fabricação;
- d) Tecido;

10.2. Após análise da amostra será emitido laudo de aprovação ou reprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



10.3. No caso de reprovação da amostra a proposta da licitante será declarada DESCLASSIFICADA face ao desatendimento das especificações técnicas definidas no edital, e o segundo colocado na licitação será convocado, e assim sucessivamente.

10.4. A ausência da entrega da amostra exigida implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante classificada.

10.5. Após a avaliação, se aprovada, a amostra ficará sob a guarda do município pelo período de até 60 (sessenta) a contar da data de entrega da mesma para eventual confrontação com os produtos entregues.

10.5.1. Ao final do período descrito acima ou no caso da amostra reprovada, a amostra deverá ser retirada pela empresa em até 10 (dez) dias. Exceto se a mesma for consumida ou se deteriorar nos testes. Caso a amostra não seja retirada dentro do prazo estabelecido a mesma será descartada pelo município.

10.6. Após decididos os recursos, constatada a regularidade dos atos procedimentais e aprovação da amostra, a autoridade competente poderá ADJUDICAR o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência HOMOLOGAR o procedimento licitatório.

11.DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

11.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

11.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via correio ou e-mail para endereço constante na proposta, para assinar o contrato em cinco dias.

11.3. É facultado ao Município de Paim Filho, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

12.DAS SANÇÕES

12.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto ao cadastro da Administração Pública, deixar de entregar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paim Filho, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. Fica facultado ao Município de Paim Filho, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30(trinta) dias de atraso.

13.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

0602	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
2029	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
339030990000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

14.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.

15.DA ENTREGA

15.1. O objeto licitado deverá ser entregue em até 45 dias a contar da homologação do processo

16.DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões sem igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

17.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega dos equipamentos no prazo definido neste edital.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

19. DO LOCAL DE ENTREGA:

19.1. O adjudicatário deverá entregar o objeto licitado, junto a sede administrativa do Município, salvo convenção posterior em contrário.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Paim Filho - RS, 20 de outubro de 2022.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

, ____ de _____ de 2022

(Nome e assinatura do Declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**

D E C L A R A Ç Ã O

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 5.1.1 do presente edital.

, ____ de _____ de 2022

(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Piam Filho, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 020/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2022

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____

CGC/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

NOME DO BANCO: _____ AGÊNCIA _____

CONTA CORRENTE Nº. _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2022, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme descrição abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT. / UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT R\$ (Valor referência)	VALOR TOTAL R\$ (Valor referência)
1	1	110 unid.	Camisetas manga curta, poliviscose (67% poliéster, 33% viscose), decote redondo, com galonera azul roial e impressão Brasão do município na frente. Tamanho 2, 4, 6 e 8 Cor branca.		27,00	2.970,00
	2	75 unid.	Camisetas manga curta, poliviscose (67% poliéster, 33% viscose), decote redondo, com galonera vermelha e impressão Brasão do município na frente. Tamanho 2, 4, 6 e 8 Cor branca.		27,00	2.025,00
	3	225 unid.	Camisetas manga curta, poliviscose (67% poliéster, 33% viscose), decote redondo, com galonera azul roiale impressão Brasão		29,66	6.674,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



			do município na frente. Tamanho 10, 12, 14, 16 Cor branca			
	4	125 unid.	Camisetas manga curta, poliviscose (67% poliéster, 33% viscose), decote redondo, com galonera azul roial e impressão Brasão do município na frente. Tamanho P, M, G, GG Cor branca.		31,66	3.958,33
	5	110 unid.	Camisetas manga longa, poliviscose (67% poliéster, 33% viscose), decote redondo, com galonera azul roiale impressão Brasão do município na frente. Tamanho 2, 4, 6, 8 Cor branca.		31,00	3.410,00
	6	75 unid.	Camisetas manga longa, poliviscose (67% poliéster, 33% viscose), decote redondo, com galonera vermelha e impressão Brasão do município na frente. Tamanho 2, 4, 6, 8 Cor branca.		31,00	2.325,00
	7	225 unid.	Camisetas manga longa, poliviscose (67% poliéster, 33% viscose), decote redondo, com galonera azul roial e impressão Brasão do		34,33	7.724,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



			município na frente. Tamanho 10, 12, 14, 16 Cor branca.			
	8	125 unid.	Camisetas manga longa, poliviscose (67% poliéster, 33% viscose), decote redondo, com galonera azul roial e impressão Brasão do município na frente. Tamanho P, M, G, GG Cor branca.		37,00	4.625,00
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL DO LOTE R\$						33.713,31
2	9	90 unid.	Calça feminina de malha colegial (50% algodão, 50% poliéster), com elastano, cós e elástico. Com viés vermelho na lateral. Tamanho 2, 4, 6, 8 Cor Azul royal.		57,50	5.175,00
	10	40 unid.	Calça feminina de malha colegial (50% algodão, 50% poliéster), com elastano, cós e elástico. Com viés azul na lateral. Tamanho 2, 4, 6, 8 Cor vermelho.		57,50	2.300,00
	11	95 unid.	Calça feminina de malha colegial (50% algodão, 50% poliéster), com elastano, cós e elástico. Com viés vermelho na lateral. Tamanho 10, 12, 14, 16 Cor Azul royal.		60,00	5.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



	12	55 unid.	Calça feminina de malha colegial (50% algodão, 50% poliéster), com elastano, cós e elástico. Com viés vermelho na lateral. Tamanho P, M, G, GG Cor Azul royal.		61,00	3.355,00
	13	80 unid.	Calça masculina de malha colegial (50% algodão, 50% poliéster), cós e elástico, bolso atrás, bolso na frente com zíper. Com viés vermelho na lateral. Tamanho 2, 4, 6, 8. cor Azul royal.		57,50	4.600,00
	14	30 unid.	Calça masculina de malha colegial (50% algodão, 50% poliéster), cós e elástico, bolso atrás, bolso na frente com zíper. Com viés azul na lateral. Tamanho 2, 4, 6, 8. Cor vermelha.		57,50	1.725,00
	15	90 unid.	Calça masculina de malha colegial (50% algodão, 50% poliéster), cós e elástico, bolso atrás, bolso na frente com zíper. Com viés vermelho na lateral. Tamanho 10, 12, 14, 16 Cor Azul royal.		60,00	5.400,00
	16	50 unid.	Calça masculina de malha colegial		61,00	R\$ 3.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



			(50% algodão, 50% poliéster), cós e elástico, bolso atrás, bolso na frente com zíper. Com viés vermelho na lateral. Tamanho P, M, G, GG Cor Azul royal.			
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL DO LOTE R\$						31.305,00
3	17	80 unid.	Bermuda masculina de malha colegial (50% algodão, 50% poliéster), cós e elástico, bolso atrás, bolso na frente com zíper. Com viés vermelho na lateral. Tamanho 2, 4, 6, 8. Cor Azul royal.		41,00	3.280,00
	18	30 unid.	Bermuda masculina de malha colegial (50% algodão, 50% poliéster), cós e elástico, bolso atrás, bolso na frente com zíper. Com viés azul na lateral. Tamanho 2, 4, 6, 8. Cor Vermelho.		41,00	1.230,00
	19	90 unid.	Bermuda masculina de malha colegial (50% algodão, 50% poliéster), cós e elástico, bolso atrás, bolso na frente com zíper. Com viés vermelho na lateral. Tamanho 10, 12, 14, 16 Cor		42,50	3.825,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



			Azul royal.			
	20	50 unid.	Bermuda masculina de malha colegial (50% algodão, 50% poliéster), cós e elástico, bolso atrás, bolso na frente com zíper. Com viés vermelho na lateral. Tamanho P, M, G, GG Cor Azul royal.		44,00	2.200,00
	21	90 unid.	Bermuda feminina de malha colegial (50% algodão, 50% poliéster), com elastano, cós e elástico. Com viés vermelho na lateral. Tamanho 2, 4, 6, 8. Cor. Azul royal.		42,50	3.825,00
	22	40 unid.	Bermuda feminina de malha colegial (50% algodão, 50% poliéster), com elastano, cós e elástico. Com viés azul na latera. Tamanho 2, 4, 6, 8. Cor. Vermelho.		42,50	1.700,00
	23	95 unid.	Bermuda feminina de malha colegial (50% algodão, 50% poliéster), com elastano, cós e elástico. Com viés vermelho na lateral. Tamanho 10, 12, 14,16. Cor Azul royal		42,50	4.037,50
	24	55	Bermuda feminina		44,00	2.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



		unid.	de malha colegial (50% algodão, 50% poliéster), com elastano, cós e elástico. Com viés vermelho na lateral. Tamanho P, M, G, GG Cor. Azul royal.			
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL DO LOTE R\$						22.517,50
4	25	125	Jaqueta malha colegial (50% algodão, 50% poliéster), com zíper, bolsos laterais, com aplicação de bordado Brasão do município. Viés vermelho na manga. Tamanhos (P M G GG) Cor Azul royal.		85,00	10.625,00
	26	225	Jaqueta malha colegial (50% algodão, 50% poliéster), com zíper, bolsos laterais, com aplicação de bordado Brasão do município. Com viés vermelho na manga – Tamanho 10, 12, 14, 16. Cor Azul royal.		82,50	18.562,50
	27	125	Jaqueta malha colegial (50% algodão, 50% poliéster), com zíper, bolsos laterais, com aplicação de bordado Brasão		80,00	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



			do município. Com viés vermelho na manga – Tamanho 2, 4, 6, 8. Cor Azul royal.			
	28	75	Jaqueta malha colegial (50% algodão, 50% poliéster), com zíper, bolsos laterais, com aplicação de bordado Brasão do município. Com viés azul na manga – Tamanho 2, 4, 6, 8. Cor Vermelho.		80,00	6.000,00
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL DO LOTE R\$						45.187,50

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMO 60 DIAS)

_____, _____ de _____ de 2022

Identificação e assinatura do responsável pela empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIM FILHO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Rio Grande, 1090, Centro, no Município de Paim Filho – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.568/0001-66, neste ato representado pelo Sr. Genes Jacinto Moterle Ribeiro – Prefeito Municipal, portador do RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado neste Município de Paim Filho - RS.

CONTRATADA: EMPRESA _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. _____, com sede na _____. _____ nº _____ – na cidade de _____, neste ato representado pelo Procurador Sr. _____, maior, _____, CI nº _____ expedida pela Secretaria de Segurança do _____, residente e domiciliado à rua _____, cidade _____.

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto nas Leis 10.520 de 17/07/2002, 8.666/93 de 21/06/93 e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

1. O CONTRATADO, por ter participado da Licitação n.º _____ de _____, e tendo sido declarado vencedor pela Comissão de Licitações, compromete-se ao fornecimento dos seguintes itens:

.....
.....
.....

2. O CONTRATANTE poderá ampliar ou diminuir os produtos contratados até o limite previsto na lei 8.666/93.

3. Os uniformes deverão ser entregues até 45 dias a contar da homologação da Licitação, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, livres de qualquer custo adicional.

4. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores individuais descritos na cláusula primeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



4.1 O pagamento dos itens será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.

5. A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.

6. Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o máximo previsto na lei de licitações, desde que haja interesse das partes.

§1º - No silêncio das partes, as prorrogações serão automáticas, ficando dispensada a celebração de termos aditivos;

§2º - A contratada deverá comunicar, por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do respectivo período de vigência, o seu interesse em não prorrogar, total ou parcialmente, a relação contratual mantida com o Contratante;

§3º – Em caso de não prorrogação da vigência, a administração municipal fica dispensada da aquisição de eventual quantidade remanescente do objeto licitado;

§4º - Na hipótese de prorrogação, poderá ser reconhecido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro (art. 65, II, d, da Lei de Licitações), desde que:

- a) a variação nos custos de aquisição da contratada ultrapasse a casa dos 10% (dez por cento);
- b) venha comprovada por documentação hábil, a ser oportunamente avaliada pelos órgãos técnicos do Contratante;
- c) não ocorra durante o primeiro período de vigência contratual.

§5º - Ainda que não atingido o percentual descrito na alínea “a” do item anterior, será concedido a reposição inflacionária acumulada a cada 12 meses de vigência contratual;

§6º - Os direitos previstos nos dois parágrafos anteriores não são cumulativas, devendo ser compensadas.

6.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, e desde que não tenha sido realizado o objeto contratado, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

6.1.1 - Requerimento de concordata, falência e/ou pedido de recuperação da CONTRATADA;

6.1.2 – Transferência, cedência, no todo ou em parte do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6.1.3 - Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o art. 393 do Código Civil.

6.1.4 – A entrega do objeto fora das especificações licitadas e/ou com qualidade inferior ao padrão médio exigido;

7.1.5 – Além das especificadas, serão causas ensejadoras da rescisão contratual as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

7. - As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

0602	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
2029	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
339030990000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

8. – A mora no cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato ensejará ao faltoso o pagamento de multa na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação para 12 (doze) meses, além das sanções previstas na Lei 8.666/93.

9. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

10. O gestor responsável pelo controle e informações referente ao presente contrato é o Servidor Público.....

11. - Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços em quatro três de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Paim Filho/RS, _____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Genes Jacinto Moterle Ribeiro
Contratante

CONTRATANTA

TESTEMUNHAS